

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

Ingresso 2026/2 — Cursos de Modalidade Híbrida

Início das aulas: 5 de novembro de 2026

A Faculdade de Piracanjuba — FAP, mantida pelo CESUP — Centro de Ensino Superior de Piracanjuba Ltda., por sua Direção Geral e por meio da Comissão de Processo Seletivo da FAP Pós, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do processo seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação lato sensu da FAP Pós com início no segundo semestre letivo de 2026, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, do Regimento Geral da FAP, da Resolução CONSUP/FAP nº 03/2026, que institui a FAP Pós, das Resoluções CONSUP/FAP nº 06, 07, 08 e 09/2026, que aprovam os Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados, e da Portaria/DG nº 11/2026, que institui a Comissão de Processo Seletivo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regula o processo seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) da FAP Pós, com início das aulas em 5 de novembro de 2026, integrantes do ecossistema acadêmico vinculado ao MAFAA — Modelo Acadêmico FAP de Aprendizagem Avançada, instituído pela Resolução CONSUP/FAP nº 04/2026.

1.2. Os cursos objeto deste Edital, todos de modalidade híbrida, com carga horária de 420 horas, são os seguintes:

Curso	Ecossistema	PPC aprovado	Vagas
Gestão Estratégica, Analytics e IA Aplicada	Decision Intelligence Lab FAP	Resolução CONSUP/FAP nº 06/2026	40
Biomedicina de Precisão e IA Diagnóstica	Precision Lab FAP	Resolução CONSUP/FAP nº 07/2026	40
Direito da Saúde, Bioética e Governança Sanitária	Observatório FAP	Resolução CONSUP/FAP nº 08/2026	40
Exercício de Precisão, Performance Humana e Saúde Baseada em Evidências	Human Performance Lab FAP	Resolução CONSUP/FAP nº 09/2026	40

1.3. A modalidade híbrida combina atividades síncronas mediadas por tecnologia, atividades assíncronas em ambiente virtual de aprendizagem e encontros presenciais realizados exclusivamente no endereço da FAP registrado no Cadastro e-MEC (Avenida Amym Daher, s/n, Setor Norte, Piracanjuba – GO), na distribuição definida no Projeto Pedagógico de cada curso.

1.4. O curso de Urgência, Emergência e Simulação Clínica (modalidade presencial, 440 horas, Emergency Simulation Lab FAP), aprovado pela Resolução CONSUP/FAP nº 10/2026, terá ingresso em 2027/1, em razão da especificidade de sua infraestrutura de simulação, e será objeto de edital próprio.

1.5. Os cursos serão registrados no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC e declarados no Censo da Educação Superior, na forma do art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1/2018. Os certificados de conclusão serão expedidos pela FAP, observados os requisitos do art. 8º da mesma Resolução.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE INGRESSO

2.1. Poderão candidatar-se os portadores de diploma de curso superior de graduação devidamente registrado, observados os públicos-alvo específicos de cada curso, conforme os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), nos termos do art. 1º, § 1º, da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

2.2. Como política de articulação entre a graduação e a pós-graduação, é assegurada prioridade aos egressos da FAP, na forma do item 5 deste Edital, e admitido o aproveitamento de microcredenciais cursadas na graduação, até o limite de 25% da carga horária do curso correspondente, mediante análise da Coordenação do curso.

2.3. São requisitos para a inscrição:

- a) diploma de graduação ou, provisoriamente, declaração de conclusão de curso superior, com apresentação do diploma até a expedição do certificado;
- b) documento oficial de identidade e CPF;
- c) ficha de inscrição devidamente preenchida e currículo;
- d) carta de intenção, na forma do Anexo I;
- e) para os candidatos à bolsa integral ou à bolsa de colaborador (itens 9.4 e 9.5), o respectivo requerimento e, no segundo caso, o comprovante de vínculo com a FAP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sítio institucional, no endereço **www.faculdefap.edu.br/fap-pos**, no período de 8 de setembro a 9 de outubro de 2026.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital e dos respectivos PPCs, bem como a veracidade das informações e documentos apresentados, sob responsabilidade do candidato.

3.4. A FAP não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivos de ordem técnica alheios à instituição.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Processo Seletivo da FAP Pós, instituída pela Portaria/DG nº 11/2026, observados os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e transparência.

4.2. O processo seletivo constará das seguintes etapas, de caráter classificatório:

- a) análise de currículo e da documentação comprobatória;
- b) análise de carta de intenção, quando exigida pelo curso;
- c) entrevista, a critério da Comissão, quando o número de candidatos exceder o de vagas.

4.3. Não havendo número de candidatos superior ao de vagas, a Comissão poderá dispensar a etapa de entrevista, procedendo à classificação pela análise documental.

4.4. Os critérios de pontuação e os respectivos pesos são os constantes do Anexo I deste Edital.

5. DA PRIORIDADE AOS EGRESSOS DA FAP

5.1. Em coerência com a política de articulação graduação–pós, é assegurada aos egressos da FAP a prioridade de 20% das vagas de cada curso, correspondente a 8 (oito) vagas por curso, observados os requisitos de ingresso.

5.2. Considera-se egresso, para os fins deste Edital, o diplomado em curso de graduação da FAP, em qualquer modalidade.

5.3. Não preenchidas as vagas prioritárias, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará o cronograma a seguir:

Etapas	Data
Publicação do Edital	8 de setembro de 2026
Período de inscrições	8 de setembro a 9 de outubro de 2026
Análise documental e seleção	13 a 16 de outubro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	19 de outubro de 2026
Prazo para recursos	20 e 21 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final	23 de outubro de 2026
Matrícula	26 a 30 de outubro de 2026
Início das aulas	5 de novembro de 2026

6.2. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas no sítio institucional, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio institucional na data prevista no cronograma.

7.2. Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma, dirigido à Comissão de Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico secretaria@faculdefap.edu.br, que o apreciará em caráter terminativo.

7.3. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será homologado pela Coordenação-Geral da FAP Pós e divulgado no sítio institucional.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetivar a matrícula no prazo previsto no cronograma, sob pena de perda da vaga.

8.2. No ato da matrícula, o candidato apresentará a documentação exigida e firmará o contrato de prestação de serviços educacionais, nos termos da Lei nº 9.870/1999.

8.3. As vagas não preenchidas por candidatos classificados serão ocupadas pelos suplentes, observada a ordem de classificação, mediante convocação pelo sítio institucional e pelo e-mail informado na inscrição.

9. DO INVESTIMENTO

9.1. O valor total de cada curso objeto deste Edital, idêntico para os quatro cursos, é de R\$ 5.189,00 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais), que poderá ser pago por uma das formas a seguir, à escolha do candidato no ato da matrícula:

Forma de pagamento	Desconto	Parcelas	Valor total do plano
À vista, no ato da matrícula	15%	parcela única de R\$ 4.410,65	R\$ 4.410,65
Matrícula + 2 parcelas	10%	3 parcelas de R\$ 1.556,70	R\$ 4.670,10
Matrícula + 4 parcelas	5%	5 parcelas de R\$ 985,91	R\$ 4.929,55
13 parcelas mensais	—	13 parcelas de R\$ 399,00	R\$ 5.187,00
18 parcelas mensais	—	18 parcelas de R\$ 289,00	R\$ 5.202,00

9.2. Nos planos parcelados, a primeira parcela corresponde à matrícula e é paga no ato de sua efetivação; as demais vencem mensalmente, em data fixada no contrato de prestação de serviços educacionais.

9.3. Egressos da FAP diplomados há até 5 (cinco) anos, contados da data da colação de grau até a data da matrícula, terão desconto de 40% sobre o valor total do curso, resultando em R\$ 3.113,40 (três mil, cento e treze reais e quarenta centavos), que poderá ser pago à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 259,45, sendo a primeira no ato da matrícula. O desconto de egresso não é cumulativo com os descontos do item 9.1.

9.4. Será concedida, em cada curso, 1 (uma) bolsa integral, atribuída pela Comissão de Processo Seletivo ao candidato de maior pontuação na análise de currículo (Anexo I), entre os classificados que a requeiram no ato da inscrição, vedada a acumulação com qualquer outro desconto.

9.5. Serão concedidas, em cada curso, 2 (duas) bolsas de 50% sobre o valor total, destinadas a colaboradores do corpo técnico-administrativo da FAP com vínculo ativo, em atendimento à política institucional de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo, atribuídas pela ordem de classificação entre os candidatos que comprovem o vínculo no ato da inscrição.

9.6. As bolsas dos itens 9.4 e 9.5 não preenchidas não serão convertidas em outra modalidade de desconto, e a sua manutenção está condicionada à frequência e ao aproveitamento regulares, na forma do contrato.

9.7. A FAP poderá conceder condições especiais para turmas fechadas, mediante instrumento próprio, sem prejuízo dos valores divulgados neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das normas deste Edital e dos Projetos Pedagógicos de Curso.

10.2. A FAP poderá, por motivo justificado, não ofertar curso cujo número de matriculados seja inferior a 15 (quinze), hipótese em que assegurará ao candidato, à sua escolha, o remanejamento para outro curso deste Edital, mantidas as condições contratadas, ou a devolução integral dos valores eventualmente pagos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a Coordenação-Geral da FAP Pós e, no que couber, a Direção Geral.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio institucional.

Piracanjuba — Goiás, 8 de setembro de 2026.



**Prof. Dr. Vinicius Oliveira Seabra
Guimarães**

Coordenador-Geral da FAP Pós
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Prof. Dr. Milton Justus

Diretor Geral da FAP

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. A classificação dos candidatos resultará da soma das pontuações obtidas nas etapas abaixo, até o máximo de 100 (cem) pontos.

Critério	Pontuação máxima	Comprovação
Formação acadêmica (graduação na área do curso: 20; em área afim: 15; em outra área: 10)	20	Diploma ou declaração de conclusão
Titulação adicional (especialização: 5; mestrado: 8; doutorado: 10 — não cumulativos)	10	Diploma ou certificado
Experiência profissional na área do curso (5 pontos por ano completo)	25	Carteira de trabalho, contrato, declaração do empregador ou registro profissional
Produção técnica, científica ou de extensão (2,5 pontos por item)	15	Cópia ou link de acesso
Carta de intenção — aderência ao curso, clareza dos objetivos e projeto de aplicação (Portfólio de Inovação)	30	Texto de até 2 páginas, enviado na inscrição

2. A carta de intenção é exigida para os quatro cursos deste Edital.

3. Havendo entrevista (item 4.2, "c", do Edital), será atribuída nota de 0 a 100, que comporá a média aritmética simples com a pontuação da análise documental.

4. Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente: o egresso da FAP; o candidato com maior pontuação na carta de intenção; o candidato com maior pontuação em experiência profissional; o candidato de maior idade.

5. Documentos ilegíveis, incompletos ou sem relação com o critério não serão pontuados.